

V – controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas; controlando o fluxo de entrada e saída do estabelecimento.

VI – vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não esteja utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°;

VIII – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX – observar as determinações das autoridades para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

**Art. 3º** - Fica autorizado a realização de eventos de quaisquer natureza no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, desde que respeitado os protocolos de prevenção a COVID-19.

**Parágrafo único:** A realização de eventos em ambientes fechados inclusive em salões de festas, chácaras particulares e em casas noturnas, será exigido obrigatoriamente a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19.

I – A vacinação a ser comprovada prevista no parágrafo único do presente artigo corresponderá a 2ª dose ou a dose única de reforço, conforme o caso.

**Art. 4º** - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser objeto de alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 no âmbito do território municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de fevereiro de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO 04/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 04/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.: 07.367.271/0001-29. Valor total contratado: R\$1.609.088,00 (Hum milhão seiscentos e nove mil e oitenta e oito reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2022

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - DE NOMEAÇÃO PORTARIA Nº 007 DE 21 DE JANEIRO DE 2022 - DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Vanusa de Fátima Ferreira**, portadora do RG nº 3060823-6 - SSP/MT e do CPF 778.080.961-72, no cargo comissionado de Encarregada de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, constante na Resolução nº 001/2019 – **Dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, e dá outras providências**”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município, ressalvados seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de janeiro de 2022.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 21 de janeiro de 2022.

**Eurípio da Costa Arantes**

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 21 de janeiro de 2022.

**Douglas Manzan**

Secretário Geral

Portaria nº001/2021

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2020

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.422/2020

Que altera a denominação do Centro de Educação Infantil e Fundamental “Primeiros Passos” para CMEI “**JULIO DOMINGOS DE CAMPOS**”.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental “**Primeiros Passos**”.

**Parágrafo Único** - O Centro de Educação Infantil e Fundamental “Primeiros Passos”, passa a denominar: **Centro Municipal de Educação Infantil “JULIO DOMINGOS DE CAMPOS”**, localizada na Avenida 01, Bairro Jardim Imperial.

**Art. 2º** - A CMEI em questão oferecerá Educação Infantil de 0 a 5 anos.

**Art. 3º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomar todas as providências necessárias ao funcionamento da Educação Infantil – 0 a 5 anos, junto a referida CMEI.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Autoria:**

João Luiz Ferreira

Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

Ademir Antônio dos Santos